



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1064, de 09 de junho de 1999.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, 02 (dois) funcionários acordo PRADEM/RESSARCIMENTO.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX, da CF, art. 91 de Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei nº 230/91 e art. 75 da Lei nº 193/91, 02 (dois) funcionários a seguir discriminados, em conformidade com o acordo PRADEM/RESSARCIMENTO:

- E.E. de 2º Grau Dinarte Ribeiro - 01 (um) Agente Administrativo;

- E.E. de 1º Grau Inc. Santa Barbinha - 01 (um) Auxiliar de Serviços Complementares - Servente;

Art. 2º- As presentes contratações terão validade até o final do ano letivo de 1999, sendo regidas pela Lei Municipal nº 230/91.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos serão os correspondentes:

- Padrão 09 - R\$ 213,83 (duzentos e treze reais e oitenta e três centavos) - Agente Administrativo Auxiliar;

- Padrão 01 - R\$ 118,79 (cento e dezoito reais e setenta e nove centavos) - Auxiliar de Serviços Complementares - Servente, que será complementado até atingir o valor de um salário mínimo.

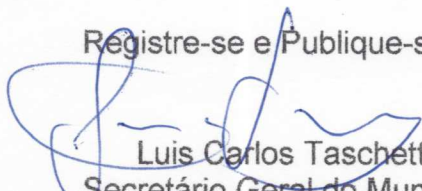
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de rubrica orçamentária nº 09.05.08.07.021.2.055-31.11.01.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (09) nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove (1999).


JOSE ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

09 / 06 / 99

